



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

33/10/6

LEI Nº 1.156, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.973

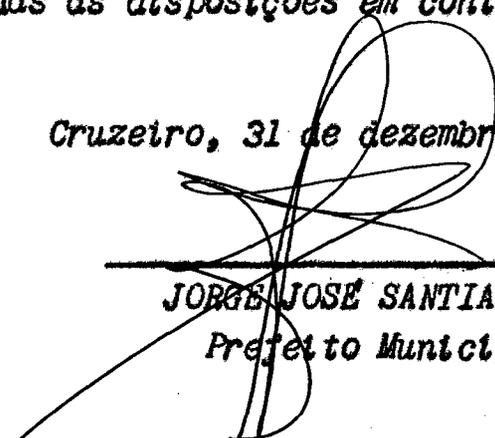
" Dispõe sobre revogação e alteração de Tabelas do Código Tributário do Município de Cruzeiro ".

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do Artigo 39, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

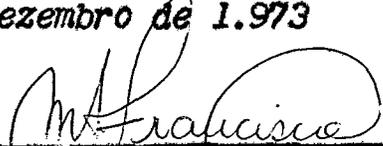
- Artigo 1º - Ficam revogadas as tabelas I e II anexas ao Código Tributário do Município de Cruzeiro, instituído pela Lei nº 791, de 27/12/1966.
- Artigo 2º - As tabelas III e IV anexas ao Código citado no artigo anterior, ficam substituídas pelas que encontram anexas, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 1.973



JORGE JOSÉ SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 31 de dezembro de 1.973



MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escritório.